



LEI Nº 1.934 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS,
ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988"

DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO, Prefeito do Município de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1988, composto pelas receitas e despesas da administração direta e do órgão da administração indireta, estima a receita geral em Cz\$ 411.300.000 e fixa a despesa com igual importância, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes		281.100.000
Receita Tributária	12.685.000	
Receita Patrimonial	2.355.000	
Transferências Correntes	262.905.000	
Outras Receitas Correntes	3.155.000	
1.2 - Receitas de Capital		110.400.000
Operações de Crédito	104.500.000	
Alienação de Bens	150.000	
Transferências de Capital	5.750.000	
T O T A L		<u>391.500.000</u>

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusiva de transferências da Administração Direta)

2.1 - Receitas Correntes	17.797.000	
2.2 - Receitas de Capital	2.003.000	19.800.000
T O T A L		<u>19.800.000</u>

T O T A L G E R A L 411.300.000



Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

A - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1. Da Administração Direta

01 - Legislativa	11.394.420
03 - Administração e Planejamento	46.720.768
08 - Educação e Cultura	69.586.052
10 - Habitação e Urbanismo	122.346.700
13 - Saúde e Saneamento	79.539.152
15 - Assistência e Previdência	33.543.172
16 - Transporte	<u>28.369.736</u>

TOTAL DA DESPESA 391.500.000

TOTAL GERAL 391.500.000

2. Da Administração Indireta

TOTAL GERAL 19.800.000

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO 411.300.000

B - POR PROGRAMAS

1. Da Administração Direta

01 - Processo Legislativo	11.394.420
07 - Administração	60.101.880
08 - Administração Financeira	9.810.144
42 - Ensino de Primeiro Grau	36.751.212
43 - Ensino de Segundo Grau	1.040.000
44 - Ensino Superior	2.600.000
45 - Ensino Supletivo	1.307.076
46 - Educação Física e Desportos	12.113.704
48 - Cultura	5.354.460



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

57 - Habitação	2.104.824
58 - Urbanismo	949.836
60 - Serviços de Utilidade Pública	98.810.684
75 - Saúde	8.839.152
76 - Saneamento	70.700.000
81 - Assistência	14.799.412
82 - Previdência	25.013.460
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.440.000
88 - Transporte Rodoviário	<u>28.369.736</u>
TOTAL DA DESPESA	<u>391.500.000</u>
TOTAL GERAL	<u>391.500.000</u>
2. Da Administração Indireta	<u>19.800.000</u>
TOTAL GERAL	<u>19.800.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	<u>411.300.000</u>
C - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
1. Da Administração Direta	
Despesas Correntes	205.148.408
Despesas de Capital	<u>186.351.592</u>
TOTAL DA DESPESA	<u>391.500.000</u>
TOTAL GERAL	<u>391.500.000</u>
2. Da Administração Indireta	<u>19.800.000</u>
TOTAL GERAL	<u>19.800.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	<u>411.300.000</u>
D - <u>POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
1. Da Administração Direta	



Câmara Municipal	11.394.420
Chefia do Executivo	22.489.460
Divisão de Administração	9.691.976
Divisão da Fazenda	11.761.740
Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano	3.054.660
Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social	163.924.616
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	147.661.776
Encargos Gerais do Município	<u>21.521.352</u>
TOTAL DA DESPESA	<u>391.500.000</u>
TOTAL GERAL	<u>391.500.000</u>
2. Da Administração Indireta	<u>19.800.000</u>
TOTAL GERAL	<u>19.800.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃOS	<u>411.300.000</u>

Parágrafo Único - A Receita e Despesa do Órgão de Administração Indireta será discriminada em seu orçamento próprio aprovado em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art.4º - Fica o Executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art.67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, mediante utilização dos recursos previstos no art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de novembro de 1987.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEN ALVES
Subdiretor de Administração